



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

OFÍCIO Nº 234/2024/GAB-GM/GM/MAPA

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Federal LUCIANO BIVAR

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Câmara dos Deputados - Edifício Principal - Praça dos Três Poderes

70160-900 - Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 260/2024 - Ofício 1^aSec/RI/E/nº 16/2024.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Ao cumprimentá-lo, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar resposta ao **Requerimento de Informação nº 260/2024**, de autoria do Deputado Evair Vieira de Melo, que "Solicita informações ao Ministro da Agricultura e Pecuária a respeito da recente edição, pelo Governo Federal, do Decreto de promoção da alimentação adequada no ambiente escolar", transmitido a esta Pasta por meio do Ofício 1^aSec/RI/E/nº 16/2024.

2. Nesse sentido, após consulta às Secretarias de Política Agrícola e de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo, áreas técnicas competentes deste Órgão, apresento as manifestações exaradas sobre o tema, consubstanciadas nos anexos Despacho 2 e Despacho 199, respectivamente, do Diretor do Departamento de Comercialização e do Diretor Substituto do Departamento de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas e Indicações Geográficas, ambos devidamente aprovados pelos dirigentes máximos de suas respectivas Unidades.

3. Sendo essas as informações a oferecer, coloco as equipes técnicas desta Pasta à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CARLOS HENRIQUE BAQUETA FÁVARO
Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária

Anexos: Secretaria de Política Agrícola:

I - Despacho 2 CGCER/DCA/SPA/MAPA (34053223);

II - Ofício nº 119/2024/GAB-SPA/SPA/MAPA (34164262);

Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo:

III - Despacho 199 DECAP/SDI/MAPA (34061157); e

IV - Despacho 845 SDI/MAPA (34150715).



Documento assinado eletronicamente por CARLOS HENRIQUE BAQUETA FAVARO, Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária, em 28/03/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2401776>

2401776



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34426742**
e o código CRC **C50C7D33**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 8º Andar - (61) 3218-2800
70043-900 Brasília/DF – <http://www.gov.br/agricultura>

Referência: Processo nº 21000.010339/2024-70

SEI nº 34426742

2401776



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2401776>



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
DEPARTAMENTO DE COMERCIALIZAÇÃO

DESPACHO

Processo nº 21000.010339/2024-70

Interessado: GAB-SPA

Ao Gabinete da SPA,

Assunto: Requerimento de Informação nº 260/2024 sobre Decreto nº 11.821/2023, que “Dispõe sobre os princípios, os objetivos, os eixos estratégicos e as diretrizes que orientam as ações de promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar”

Reporto-me ao Despacho 300 ([33880930](#)), que solicita manifestação sobre o requerimento de informação - Anexo RIC-260-2024 ([33845821](#)), e encaminho as seguintes respostas, limitadas às competências deste Departamento:

1. O MAPA foi provocado a contribuir na edição do Decreto?

O DCA/SPA/MAPA não participou da elaboração do Decreto nº 11.821/2023.

2. Caso a resposta anterior tenha sido positiva, por que o MAPA não assinou o Decreto?

Não se aplica.

3. Ainda, sendo o MAPA provocado, por que o setor produtivo nacional não foi chamado a contribuir na construção do Decreto?

Não se aplica.

4. Qual o posicionamento do MAPA a respeito da política proposta pelo Decreto, considerando o impacto negativo à cadeia produtiva de alimentos e bebidas não alcoólicas e, consequentemente, à agricultura e pecuária do País?

No que tange à competência deste DCA, não temos dados que subsidiem o vislumbre de impactos do referido Decreto.

5. As proposições do citado Decreto são compatíveis com a nova política industrial intitulada “Nova Indústria Brasil”, especialmente no que diz respeito à “Missão 1”, que visa a promoção das cadeias agroindustriais?

Este DCA não vislumbra, a priori, incompatibilidade do Decreto com a Missão 1 da Nova Indústria Brasil.

6. Como o MAPA pretende conduzir o tema a fim de resguardar a relevância da produção nacional do setor agropecuário processada pela indústria de alimentos e bebidas, que sofrerá impactos negativos com a edição do Decreto mencionado?

No que tange à competência deste DCA, não temos dados que nos auxiliem na avaliação de impactos do referido Decreto.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2401776>

2401776

Cordialmente,

Gustavo Henrique Marquim Firmo de Araújo
Coordenador-Geral de Cereais/DCA



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO HENRIQUE MARQUIM FIRMO DE ARAUJO, Coordenador Geral**, em 07/03/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARIA DOS ANJOS, Diretor do Departamento de Comercialização**, em 08/03/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34053223** e o código CRC **A30B9B98**.

Referência: Processo nº 21000.010339/2024-70

SEI nº 34053223

Criado por [gustavo.firmo](#), versão 6 por [gustavo.firmo](#) em 07/03/2024 16:09:21.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2401776>

2401776



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

DESPACHO

Processo nº 21000.010339/2024-70

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

À SDI

Em atenção ao Requerimento de Informação nº 260/2024 ([33845821](#)), pelo qual o Deputado Evair Vieira de Melo "Solicita informações ao Ministro da Agricultura e Pecuária a respeito da recente edição, pelo Governo Federal, do Decreto de promoção da alimentação adequada no ambiente escolar", encaminhamos abaixo as respostas apresentadas pelas Coordenações-Gerais consultadas (CGCOAV, CGPA e CPVE):

1. O MAPA foi provocado a contribuir na edição do Decreto?

- Coordenação-Geral de Produção Animal - CGPA:

De parte dessa Coordenação de Fomento à Produção Animal - COFPA/CGPA/DECAP não temos registros de tramitação de solicitação de contribuição e manifestação referente ao aludido Decreto.

- Coordenação-Geral de Produção Vegetal - CGPVE:

Esta Coordenação Geral não participou da edição do referido documento, contudo participa de fóruns coordenados por unidades gestoras à temática, o qual contribui com temas relacionados a fomento ao desenvolvimento da cadeia produtiva vegetal.

- Coordenação-Geral de Cooperativismo, Associativismo Rural e Agregação de Valor - CGCOAV:

De parte da CGCOAV/DECAP não temos registros de tramitação de solicitação de contribuição e manifestação referente ao aludido Decreto.

2. Caso a resposta anterior tenha sido positiva, por que o MAPA não assinou o Decreto?

- Coordenação-Geral de Produção Animal - CGPA:

Não se aplica.

- Coordenação-Geral de Produção Vegetal - CGPVE:

Não se aplica.

- Coordenação-Geral de Cooperativismo, Associativismo Rural e Agregação de Valor - CGCOAV:

Não se aplica

3. Ainda, sendo o MAPA provocado, por que o setor produtivo nacional não foi chamado a contribuir na construção do Decreto?

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2401776>



2401776

- **Coordenação-Geral de Produção Animal - CGPA:**

Não se aplica.

- **Coordenação-Geral de Produção Vegetal - CGPVE:**

Não se aplica.

- **Coordenação-Geral de Cooperativismo, Associativismo Rural e Agregação de Valor - CGCOAV:**

Não se aplica

4. Qual o posicionamento do MAPA a respeito da política proposta pelo Decreto, considerando o impacto negativo à cadeia produtiva de alimentos e bebidas não alcoólicas e, consequentemente, à agricultura e pecuária do País?

- **Coordenação-Geral de Produção Animal - CGPA:**

Não temos como formular um posicionamento pela pasta, pois a mesma é constituída por diversos outros setores e órgãos que em conjunto poderiam, caso cabível, analisar a minuta de Decreto antes de sua publicação e apresentar suas manifestações como subsídio ao Sr. Ministro da Agricultura e Pecuária, o qual responde pela pasta, a emitir posicionamento oficial.

No entanto, no que tange as atribuições dessa COFPA/CGPA/DECAP não vemos impactos negativos do Decreto nº 11.821/2023 para a produção primária de alimentos, uma vez que:

- Não há vedação ou proibição da oferta de nenhum tipo de alimento no ambiente escolar, mas tão somente orienta as ações de **promoção** de alimentação saudável nesses espaços;

- O eixo sobre "*Doação e Comercialização de Alimentos e Bebidas*" inclui como diretriz ações de **priorização** de alimentos in natura e minimamente processados, de alimentos da sociobiodiversidade, da oferta de alimentos como, entre outros, frutas, legumes e verduras da estação, de preferência de produção local ou regional, orgânicos ou agroecológicos, castanhas, nozes ou sementes, iogurtes naturais, sem açúcar, edulcorante ou aditivos alimentares que modifiquem as características sensoriais do produto, e vitaminas de frutas naturais, isoladas ou combinadas com cereais, como aveia, farelo de trigo e similares, bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados com frutas, bolos preparados com frutas, tubérculos, cereais ou legumes, que utilizem quantidades reduzidas de açúcares e gorduras, sem conservantes, corantes ou emulsificantes e alimentos ricos em fibras, como frutas secas, grãos integrais e similares.

- **Coordenação-Geral de Produção Vegetal - CGPVE:**

Esta Coordenação-Geral não vê impactos negativos no Decreto nº 11.821/2023 para a produção agrícola primária de alimentos e desenvolvimento da cadeia produtiva, tampouco setor de processamento de alimentos e bebidas uma vez que o Ato utiliza o termo priorização e não exclusividade ou sinônimo.

- **Coordenação-Geral de Cooperativismo, Associativismo Rural e Agregação de Valor - CGCOAV:**

Não temos como formular um posicionamento pela pasta, pois a mesma é constituída por diversos outros setores e órgãos que em conjunto poderiam, caso cabível, analisar a minuta de Decreto antes de sua publicação e apresentar suas manifestações como subsídio ao Sr. Ministro da Agricultura e Pecuária, o qual responde pela pasta, a emitir posicionamento oficial.

5. As proposições do citado Decreto são compatíveis com a nova política industrial intitulada "Nova Indústria Brasil", especialmente no que diz respeito à "Missão 1", que visa a promoção das cadeias agroindustriais?

- **Coordenação-Geral de Produção Animal - CGPA:**

Tema não relacionado à esta Coordenação, portanto sugerimos que o requerimento também seja encaminhado para manifestação da Coordenação-Geral de Cooperativismo, Associativismo

Agregação de Valor - CGCOAV/DECAP/SDI.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2401776>

- Coordenação-Geral de Produção Vegetal - CGPVE:

Sugiro encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Cooperativismo, Associativismo Rural e Agregação de Valor - CGCOAV/DECAP/SDI responsável pela temática.

- Coordenação-Geral de Cooperativismo, Associativismo Rural e Agregação de Valor - CGCOAV:

Conforme relatado no item 1, esta Coordenação-Geral não contribuiu para a elaboração do Decreto nº 11.821/2023, que "Dispõe sobre os princípios, os objetivos, os eixos estratégicos e as diretrizes que orientam as ações de promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar". Dessa forma, não dispomos de elementos necessários para a análise.

6. Como o MAPA pretende conduzir o tema a fim de resguardar a relevância da produção nacional do setor agropecuário processada pela indústria de alimentos e bebidas, que sofrerá impactos negativos com a edição do Decreto mencionado?

- Coordenação-Geral de Produção Animal - CGPA:

Não temos como formular um posicionamento pela pasta, pois a mesma é constituída por diversos outros setores e órgãos que em conjunto poderiam, caso cabível, analisar os possíveis impactos do referido Decreto e apresentar suas manifestações como subsídio ao Sr. Ministro da Agricultura e Pecuária, o qual responde pela pasta.

Ressaltamos que assim como o Ministério da Agricultura e Pecuária não assinou o referido Decreto, o Ministério do Desenvolvimento Agrário também não, sendo que este representa parcela importante de produtores que atuam na produção de alimentos no país.

No entanto, nossa opinião é de que a condução desse tema poderia ser direcionado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.

- Coordenação-Geral de Produção Vegetal - CGPVE:

Trata-se de assunto transversal, também de responsabilidade de outras pastas, sendo necessária análise conjunta. Contudo não vislumbra prejuízo setor de processamento de alimentos e bebidas uma vez que o Ato utiliza o termo priorização e não exclusividade ou sinônimo.

- Coordenação-Geral de Cooperativismo, Associativismo Rural e Agregação de Valor - CGCOAV:

Não temos como formular um posicionamento pela pasta, pois a mesma é constituída por diversos outros setores e órgãos que em conjunto poderiam, caso cabível, analisar os possíveis impactos do referido Decreto e apresentar suas manifestações como subsídio ao Sr. Ministro da Agricultura e Pecuária, o qual responde pela pasta.

Ressaltamos que o Ministério da Agricultura e Pecuária não assinou o referido Decreto.

Posto isso, restituímos os autos.

Atenciosamente,

Bruno Meireles Leite

Diretor Substituto
DECAP/SDI-MAPA



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MEIRELES LEITE**, Diretor (a) Substituto (a), em 11/03/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2401776>

2401776



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34061157**
e o código CRC **9A19A6F8**.

Referência: Processo nº 21000.010339/2024-70

SEI nº 34061157

Criado por [leticia.cabral](#), versão 5 por [leticia.cabral](#) em 11/03/2024 15:57:14.

2401776



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2401776>



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO

DESPACHO

Processo nº 21000.010339/2024-70

Interessado: ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS -
AEAPF

À AEAPF

Em atendimento ao Despacho nº 149/2024 ([33874384](#)), por meio do qual foi encaminhada à esta Secretaria o Requerimento de Informação nº 260/2024 ([33845821](#)), de autoria do Deputado Evair Vieira de Melo, acerca da promoção da alimentação adequada no ambiente escolar, informo que, consultado, o Departamento de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas e Indicações Geográficas – DECAP se manifestou, por meio do Despacho nº 199 ([34061157](#)), nos seguintes termos:

1. O MAPA foi provocado a contribuir na edição do Decreto?

- **Coordenação-Geral de Produção Animal - CGPA:**

De parte dessa Coordenação de Fomento à Produção Animal - COFPA/CGPA/DECAP não temos registros de tramitação de solicitação de contribuição e manifestação referente ao aludido Decreto.

- **Coordenação-Geral de Produção Vegetal - CGPVE:**

Esta Coordenação Geral não participou da edição do referido documento, contudo participa de fóruns coordenados por unidades gestoras à temática, o qual contribui com temas relacionados a fomento ao desenvolvimento da cadeia produtiva vegetal.

- **Coordenação-Geral de Cooperativismo, Associativismo Rural e Agregação de Valor - CGCOAV:**

De parte da CGCOAV/DECAP não temos registros de tramitação de solicitação de contribuição e manifestação referente ao aludido Decreto.

2. Caso a resposta anterior tenha sido positiva, por que o MAPA não assinou o Decreto?

- **Coordenação-Geral de Produção Animal - CGPA:**

Não se aplica.

- **Coordenação-Geral de Produção Vegetal - CGPVE:**

Não se aplica.

- **Coordenação-Geral de Cooperativismo, Associativismo Rural e Agregação de Valor - CGCOAV:**

Não se aplica



3. Ainda, sendo o MAPA provocado, por que o setor produtivo nacional não foi chamado a contribuir na construção do Decreto?

- **Coordenação-Geral de Produção Animal - CGPA:**

Não se aplica.

- **Coordenação-Geral de Produção Vegetal - CGPVE:**

Não se aplica.

- **Coordenação-Geral de Cooperativismo, Associativismo Rural e Agregação de Valor - CGCOAV:**

Não se aplica

4. Qual o posicionamento do MAPA a respeito da política proposta pelo Decreto, considerando o impacto negativo à cadeia produtiva de alimentos e bebidas não alcoólicas e, consequentemente, à agricultura e pecuária do País?

- **Coordenação-Geral de Produção Animal - CGPA:**

Não temos como formular um posicionamento pela pasta, pois a mesma é constituída por diversos outros setores e órgãos que em conjunto poderiam, caso cabível, analisar a minuta de Decreto antes de sua publicação e apresentar suas manifestações como subsídio ao Sr. Ministro da Agricultura e Pecuária, o qual responde pela pasta, a emitir posicionamento oficial.

No entanto, no que tange as atribuições dessa COFPA/CGPA/DECAP não vemos impactos negativos do Decreto nº 11.821/2023 para a produção primária de alimentos, uma vez que:

- Não há vedação ou proibição da oferta de nenhum tipo de alimento no ambiente escolar, mas tão somente orienta as ações de **promoção** de alimentação saudável nesses espaços;

- O eixo sobre "Doação e Comercialização de Alimentos e Bebidas" inclui como diretriz ações de **priorização** de alimentos in natura e minimamente processados, de alimentos da sociobiodiversidade, da oferta de alimentos como, entre outros, frutas, legumes e verduras da estação, de preferência de produção local ou regional, orgânicos ou agroecológicos, castanhas, nozes ou sementes, iogurtes naturais, sem açúcar, edulcorante ou aditivos alimentares que modifiquem as características sensoriais do produto, e vitaminas de frutas naturais, isoladas ou combinadas com cereais, como aveia, farelo de trigo e similares, bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados com frutas, bolos preparados com frutas, tubérculos, cereais ou legumes, que utilizem quantidades reduzidas de açúcares e gorduras, sem conservantes, corantes ou emulsificantes e alimentos ricos em fibras, como frutas secas, grãos integrais e similares.

- **Coordenação-Geral de Produção Vegetal - CGPVE:**

Esta Coordenação-Geral não vê impactos negativos no Decreto nº 11.821/2023 para a produção agrícola primária de alimentos e desenvolvimento da cadeia produtiva, tampouco setor de processamento de alimentos e bebidas uma vez que o Ato utiliza o termo priorização e não exclusividade ou sinônimo.

- **Coordenação-Geral de Cooperativismo, Associativismo Rural e Agregação de Valor - CGCOAV:**

Não temos como formular um posicionamento pela pasta, pois a mesma é constituída por diversos outros setores e órgãos que, em conjunto, poderiam, caso cabível, analisar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2401776>

2401776

a minuta de Decreto antes de sua publicação e apresentar suas manifestações como subsídio ao Sr. Ministro da Agricultura e Pecuária, o qual responde pela pasta, a emitir posicionamento oficial.

5. As proposições do citado Decreto são compatíveis com a nova política industrial intitulada “Nova Indústria Brasil”, especialmente no que diz respeito à “Missão 1”, que visa a promoção das cadeias agroindustriais?

- **Coordenação-Geral de Produção Animal - CGPA:**

Tema não relacionado à esta Coordenação, portanto sugerimos que o requerimento também seja encaminhado para manifestação da Coordenação-Geral de Cooperativismo, Associativismo Rural e Agregação de Valor - CGCOAV/DECAP/SDI.

- **Coordenação-Geral de Produção Vegetal - CGPVE:**

Sugiro encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Cooperativismo, Associativismo Rural e Agregação de Valor - CGCOAV/DECAP/SDI responsável pela temática.

- **Coordenação-Geral de Cooperativismo, Associativismo Rural e Agregação de Valor - CGCOAV:**

Conforme relatado no item 1, esta Coordenação-Geral não contribuiu para a elaboração do o Decreto nº 11.821/2023, que “Dispõe sobre os princípios, os objetivos, os eixos estratégicos e as diretrizes que orientam as ações de promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar”. Dessa forma, não dispomos de elementos necessários para a análise.

6. Como o MAPA pretende conduzir o tema a fim de resguardar a relevância da produção nacional do setor agropecuário processada pela indústria de alimentos e bebidas, que sofrerá impactos negativos com a edição do Decreto mencionado?

- **Coordenação-Geral de Produção Animal - CGPA:**

Não temos como formular um posicionamento pela pasta, pois a mesma é constituída por diversos outros setores e órgãos que em conjunto poderiam, caso cabível, analisar os possíveis impactos do referido Decreto e apresentar suas manifestações como subsídio ao Sr. Ministro da Agricultura e Pecuária, o qual responde pela pasta.

Ressaltamos que, assim como o Ministério da Agricultura e Pecuária não assinou o referido Decreto, o Ministério do Desenvolvimento Agrário também não, sendo que este representa parcela importante de produtores que atuam na produção de alimentos no país.

No entanto, nossa opinião é de que a condução desse tema poderia ser direcionada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.

- **Coordenação-Geral de Produção Vegetal - CGPVE:**

Trata-se de assunto transversal, também de responsabilidade de outras pastas, sendo necessária análise conjunta. Contudo, não vislumbra prejuízo ao setor de processamento de alimentos e bebidas uma vez que o Ato utiliza o termo priorização e não exclusividade ou sinônimo.

- **Coordenação-Geral de Cooperativismo, Associativismo Rural e Agregação de Valor - CGCOAV:**

Não temos como formular um posicionamento pela pasta, pois a mesma é constituída por diversos outros setores e órgãos que em conjunto poderiam, caso cabível, analisar



os possíveis impactos do referido Decreto e apresentar suas manifestações como subsídio ao Sr. Ministro da Agricultura e Pecuária, o qual responde pela pasta.

Isso posto, restituímos os autos para s providências cabíveis.

Atenciosamente,

PEDRO ALVES CORRÊA NETO

Secretário Substituto



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ALVES CORREA NETO, Secretário(a) Adjunto**, em 12/03/2024, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34150715** e o código CRC **BAEB4F37**.

Referência: Processo nº 21000.010339/2024-70

SEI nº 34150715

Criado por [jucelino.bispo](#), versão 2 por [jucelino.bispo](#) em 12/03/2024 16:25:47.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2401776>

2401776



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

Esplanada dos Ministérios, bloco D, ed. Sede, 5º andar, sala 501, Gabinete, Brasília/DF - CEP 70.043-900
Tel.: (61) 3218-2545 / 2507 - spa@agro.gov.br

OFÍCIO Nº 119/2024/GAB-SPA/SPA/MAPA

Brasília, 25 de março de 2024.

À Senhora

ERIKA CRISTINA FERRAZ DOS SANTOS

Coordenadora

Coordenação de Acompanhamento do Processo Legislativo (CAPL)

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (AEAPF)

Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Ed. Sede, 8º Andar, Sala 847

70043-900 – Brasília/DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 260/2024 - antecipado, de autoria do Deputado Evair Vieira de Melo, que requer "Solicita informações ao Ministro da Agricultura e Pecuária a respeito da recente edição, pelo Governo Federal, do Decreto de promoção da alimentação adequada no ambiente escolar."**.

Senhora Coordenadora,

Consoante o disposto no Despacho 2 ([34053223](#)), informo manifestação desta Secretaria de Política Agrícola (SPA) ao Requerimento de Informação em epígrafe.

1. O MAPA foi provocado a contribuir na edição do Decreto?

A SPA/MAPA não participou da elaboração do Decreto nº 11.821/2023.

2. Caso a resposta anterior tenha sido positiva, por que o MAPA não assinou o Decreto?

Não se aplica.

3. Ainda, sendo o MAPA provocado, por que o setor produtivo nacional não foi chamado a contribuir na construção do Decreto?

Não se aplica.

4. Qual o posicionamento do MAPA a respeito da política proposta pelo Decreto, considerando o impacto negativo à cadeia produtiva de alimentos e bebidas não alcoólicas e, consequentemente, à agricultura e pecuária do País?

No que tange à competência desta Secretaria, não temos dados que subsidiem o vislumbre de impactos do referido Decreto.

5. As proposições do citado Decreto são compatíveis com a nova política industrial intitulada “Nova Indústria Brasil”, especialmente no que diz respeito à “Missão 1”, que visa a promoção das cadeias agroindustriais?

Esta Secretaria não vislumbra, a priori, incompatibilidade do Decreto com a Missão 1 da Nova Indústria Brasil.

6. Como o MAPA pretende conduzir o tema a fim de resguardar a relevância da produção do setor agropecuário processada pela indústria de alimentos e bebidas, que sofrerá impactos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2401776>



2401776

negativos com a edição do Decreto mencionado?

No que tange à competência desta Secretaria, não temos dados que nos auxiliem na avaliação dos impactos do referido Decreto.

Restituo os autos a essa Coordenação para providências subsequentes cabíveis.

Atenciosamente,

NERI GELLER
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **NERI GELLER, Secretário de Política Agrícola**, em 25/03/2024, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34164262** e o código CRC **24553811**.

Referência: Processo nº 21000.010339/2024-70

SEI nº 34164262

Criado por [luciana.gontijo](#), versão 9 por [luciana.gontijo](#) em 25/03/2024 15:43:09.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2401776>

2401776